

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

O projeto do Centrão, no econômico e no social

CÉSAR MAIA

Quem ingenuamente imaginava que o projeto de Constituição do Centrão representasse qualquer conexão com um liberalismo avançado deve ter se sentido frustrado ao lê-lo. Até mesmo quem o imaginava conservador, orgânico, teve uma surpresa. A melhor palavra para caracterizá-lo é feudal. Sua marca está numa espécie de costura nobiliárquica de interesses, sobre o Estado e sobre a sociedade.

Sua impressão digital impregna fortemente os direitos sociais. Poderíamos ficar nas restrições do direito ao emprego e a sua defesa, com base na idéia, ainda presente na economia brasileira, do trabalhador descartável. Já seria suficiente. Mas veio coisa pior. Por incrível que pareça são reintroduzidas pelo Centrão as discriminações contra o trabalho doméstico, rural e de pesca artesanal. Estes, ao contrário do trabalho urbano formal, requererão adaptações legais para usufruírem dos mesmos direitos. Compare os artigos 8º e 9º do Cabral com os parágrafos 4º e 6º do artigo 8º do Centrão, e verifique a recaída feudal.

A responsabilidade criminal por retenção de salários foi substituída por uma inacreditável 'retenção dolosa', como se fosse possível precisar tal intenção. Se colocarmos este dispositivo ao lado das restrições criadas ao direito de greve, veremos que a liberdade e igualdade de direitos dos fatores só valem para o capital.

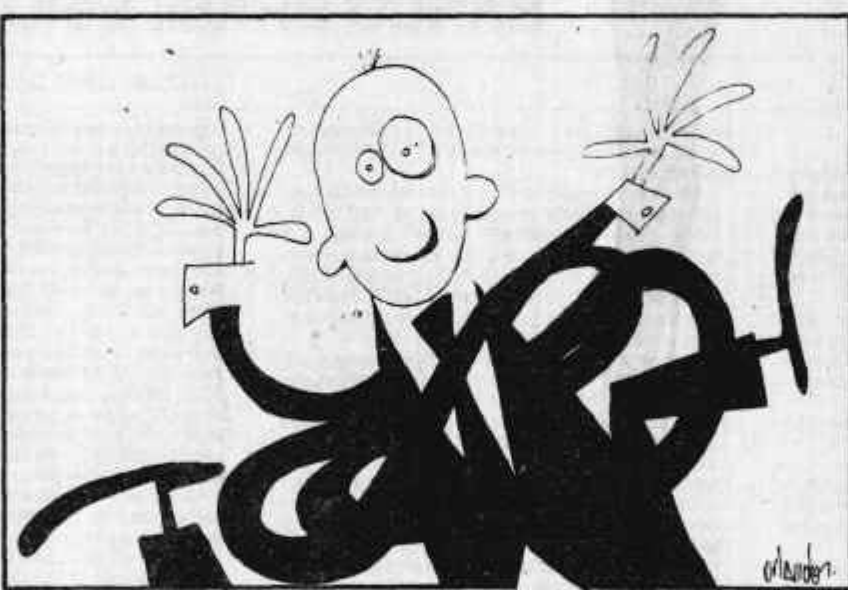
O odor feudal se expande na organização do Estado. Sua visão de Estado é pré-capitalista e colonial. A exclusão dos recursos minerais e do subsolo dos bens da União aponta nesta direção. Aqui não há sequer liberalismo já que tratamos com Estados Nacionais que têm interesses estratégicos, como o nosso deve ter. A propriedade do subsolo é garantia para a mobilidade dos fatores a curto e médio prazos, na medida que o Estado, e só o Estado, pode compatibilizar o acesso aleatório, a identificação através de instrumentos relativamente indisponíveis em mercado, a escassez relativa e absoluta e a preservação, aqui e agora.

E igualmente atrasada sua visão de serviços públicos. Se se dispuserem a analisar a experiência britânica recente, verificarão que tais serviços, assim como as estatais em setores estratégicos, conformam a esfera do público. Sempre que a gestão se torna privada, resguarda-se em lei obrigações e estatutos. Aqui e nos capítulos que tratam das Ordens Econômica e Social, identificaremos este rastro. Se a União perde a condição de proprietária dos bens do subsolo, os Estados perdem a condição de controladores da distribuição de gás combustível canalizado.

No capítulo da Administração Pública emerge saliente o Estado clientelista. O Centrão elimina a proibição para nomear parentes em funções de confiança. Reintroduz de forma ampla, geral e irrestrita o nepotismo. Os cargos em comissão continuam ao sabor da decisão discricionária da autoridade de plantão. Exclui-se o regime único para o servidor público, numa clara indicação que se deseja manter a flexibilidade de contratação em regime privado. Finalmente a combinação de certos direitos adicionais, como a citação ao reajuste real, com as vedações à greve e à sindicalização, aponta também na direção de um Estado nobiliárquico, cartorial.

No capítulo que trata da Tributação, o Centrão ao tempo que preservou a descentralização dos recursos, elemento central para seu apoio, introduziu, onde pôde, desvios de uma efetiva justiça fiscal.

A alteração na definição de taxa, com a introdução do termo divisíveis, objetiva dificultar o financiamento dos serviços públicos. Como dividir, no sentido de individualizar, a utilização potencial de um serviço público ou a sua disponibilidade geral. A possibilidade de utilização de em-



préstimo compulsório é restringida à União. Os municípios perdem o direito de aplicar a contribuição de custeio. Este havia sido um avanço, que permitia ao poder público municipal se ressarcir de decisões particulares que terminavam exigindo uma ampliação, localizada, de serviços públicos.

É criada uma 'esperta' imunidade tributária para as doações a entidades sem fins lucrativos num velho expediente de descarga em fundações criadas para tal fim.

Na costura de interesses são excluídos da isenção para exportação do IPI e o ICM, os manufaturados semi-elaborados; é criado um imposto sobre metais nobres e pedras preciosas; é eliminado o ICM sobre operações de crédito ao consumidor. No primeiro caso é uma tentativa disfarçada de restituir à União o Imposto sobre Minerais. No segundo se procura aumentar a arrecadação dos Estados onde é importante a exportação de tais bens, sem consultar princípios. E no terceiro se mantém a discriminação contra os pequenos e médios comerciantes que financiam diretamente, por não ter acesso a financeiras, em função das exigências formais e do valor, e pagam ICM sobre o total.

Finalmente é acrescido, 1%, ao fundo do IPI que compensa os Estados exportadores. A este por cento terão acesso os municípios portuários exportadores. Talvez se não fosse assim um deputado santista não assinasse.

O capítulo que trata do Orçamento é dos que apresentam maior quantidade de cenas de clientelismo explícito.

O horror ao planejamento e ao controle começa com a agregação do termo 'Aplicações' ao 'Plano Plurianual'. Com isto o Centrão quer que o Plano Plurianual seja um mero registro dos desdobramentos das despesas de capital, como é hoje. Atenção! Atenção! Elimina-se a aprovação legislativa do orçamento de investimentos das empresas estatais. Em seu lugar surge um óbvio e repetitivo orçamento da União para as estatais, ou seja, as simples transferências intra-governamental. Inclui no orçamento da seguridade social apenas os órgãos que participem de suas receitas ao invés dos órgãos vinculados, como no Cabral.

Mantém o direito constitucional ao déficit público corrente, com a possibilidade de cobertura por operações de crédito, dos encargos da dívida além das despesas de capital.

O capítulo da Ordem Econômica é a cristalização de todas estas idéias. Dispensa o Centrão, qualquer definição de empresa nacional, remetendo o tema à legislação ordinária. Com isto abre espaço, não para o liberalismo, mas para o enfraquecimento do Estado Nacional. Elimina o dispositivo que exigia a aprovação por lei do estatuto das estatais. Com isto reafirma o Estado manipulável. Elimina também qualquer menção aos crimes contra a economia popular e a ordem econômica, talvez atendendo aos reclamos da Brastel, Delfim,

Brasilinvest e outros. Cria um estranhíssimo incentivo ao capital estrangeiro, numa curiosa repetição de mecanismos criados no Brasil Império para atrair capital.

Elimina os dispositivos que faziam referência ao planejamento. Dá sequência ao descontrole sobre o setor mineral, abrindo-o de forma irrestrita. Retorna com o contrato de risco. Os Estados perdem o direito prioritário, à exploração de potenciais de energia elétrica, menores.

Os gases raros e o gás natural deixam de ser monopólio da União numa agressão a qualquer tipo de análise de interesse estratégico. O Centrão continua estrangulando o Estado Nacional ao retirar do monopólio da União os condutos para os derivados de petróleo importados.

Não satisfeitos abrem o sistema de transportes indiscriminadamente ao capital estrangeiro, fato que afeta a própria segurança nacional. Isto não é observável em qualquer outro Estado Nacional. Recentemente tivemos dois exemplos deste fato, nos casos da Panam nos EUA e da British Airways na GB. Fecha o quadro com a possibilidade dos afretadores estrangeiros operarem amplamente.

O capítulo da Política Urbana transfere dos Estados para os Municípios o controle dos transportes coletivos. Tanta generosidade descentralizadora do Centrão deve estar relacionada a menor capacidade de controle e de recursos dos municípios, expondo o transporte coletivo às conhecidas pressões de 'mercado'.

No capítulo que trata da política agrícola e da reforma agrária, o Centrão não satisfeito com o acordo que permitiu afastar a posse imediata nos atos de desapropriação, exclui também o rito sumário, e introduz um processo administrativo possivelmente mais lento que o atual. A venda de terras públicas que acima de 500 ha exigiria aprovação legislativa passa, por incrível que pareça, para 5.000 ha. Com esperteza, altera o dispositivo que permite a transferência de terras públicas a cooperativas originárias do processo de reforma agrária, citando cooperativas sem fazer referência à sua origem.

Aqui também abre indiscriminadamente o acesso de estrangeiros à terra, outra vez desguarnecendo áreas estratégicas de qualquer Estado Nacional, principalmente aqueles que, como o nosso, não se encontram ocupados, explorados e conhecidos.

No capítulo que trata da seguridade social, começa impedindo o financiamento via lucro.

Coerentemente com sua visão feudal dos direitos sociais implode a equivalência para fins de seguridade entre o trabalhador urbano e rural.

Com vistas, talvez, a fraturar o sistema público de saúde, torna responsabilidade exclusiva da União o financiamento do sistema único de saúde. Substitui o termo Supletiva por Complementar com a intenção de entender os sistemas de saúde privados como integrantes básicos do sistema público. Abre espaços ao capital estrangeiro na área de saúde,

como aplicação externa direta enquanto exceção e amplamente como empresa brasileira.

O capítulo da Educação introduz graves aberturas contra o ensino público. A começar por excluir dos 'princípios' a gratuidade do ensino público. Como esta gratuidade é introduzida totalmente no ensino primário e progressivamente no ensino secundário, fica evidente a idéia de privatização do ensino superior. Exclui também dos princípios a 'liberdade de aprender', o que fere a educação como direito.

Como não podia deixar de ser, o Centrão elimina o dispositivo que orienta o salário-educação para o ensino público. E reintroduz o distorcido sistema atual de bolsas de estudo.

Não é segredo para ninguém que os setores nobiliárquicos interessados nos sistemas de saúde e educação contam, isoladamente, com a terceira bancada no Congresso. Suas necessidades foram contempladas inteiramente na costura.

Os cuidados públicos e estratégicos com as comunicações desaparecem. A tramitação urgente entre a concessão pelo Executivo e a ratificação pelo Legislativo é suprimida.

O Meio Ambiente preservado não é mais um direito dos cidadãos e sim uma espécie de serviço público. Os próprios atos predatórios de mineradoras ficam livres na medida que não mais terão a obrigação de preservar ou recuperar.

Discretamente o Centrão, ao contrário do que anuncia, introduz o mandato de cinco anos, pois elimina o dispositivo que trata do assunto nas disposições transitórias, sem suprimir o mesmo texto do corpo do projeto, o que redonda na aplicação deste último. Este é uma espécie de fecho de ouro para um anteprojeto absolutamente inaceitável. O processo constituinte ou tem como base um pacto político ou passa a ser o projeto de um grupo. No caso, de um grupo atrasado que nada tem que ver com um Estado, democrático e nacional, moderno. Sua inspiração feudal, desdobrada num vislumbre superado, numa relação colonial com o exterior, na supressão de salvaguardas nacionais, na discriminação dos trabalhadores em tarefas de base pré-capitalistas, no exercício de um Estado clientelista de baixo controle social, e como seria natural, nas regras constitucionais atendendo, através de uma costura grosseira, as diversas casas nobiliárquicas, representadas no Centrão.

A pura e simples eliminação de toda e qualquer citação encontrada no texto de Cabral, a palavras ou dispositivos que se ocupem da participação, é a demonstração final que o que o Centrão imagina, na verdade, é um Estado não democrático, sem unidade nacional e marginalizador, correspondente a uma sociedade com idéias características.

Na hipótese, que ainda não queremos acreditar, de sua aprovação plena e total, ter-se-ia conseguido o que ninguém deseja: uma crise institucional sem precedentes já que parcela considerável dos constituintes não se sentiria representada sequer como minoria. O não reconhecimento do texto final por uma minoria expressiva desqualificaria o processo constituinte criando de fato um vazio institucional.

Ainda há tempo. As negociações devem ganhar a característica do jogo de vetos e não de uma busca exclusiva de acordos propositivos de ajuste de texto. De nossa parte o permanente espírito conciliador não pode dar passagem ao jogo autoritário do ou perde ou ganha, de um processo constituinte. A Constituição de todos sem ser uma panacéia, deve contemplar a mobilidade social e política, o garantir o funcionamento de um Estado nacional e democrático.